GOVERNO DE BRASÍLIA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Nº 01/2015-DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF

PROCESSO Nº 040.001.514/2014

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal-SEMARH, atual Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nos termos da determinação do Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº 152/2014, de 06/08/2014, em atendimento ao Regimento Interno do TCDF.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos perfaz:

Total: R$ 3.673.980,00

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2013.

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal-SEMARH/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno – Controladoria Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH para conhecimento, manifestação e adoção das providências pertinentes, com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal– CDF.

Julho/2015

AUDITORIA DE CONTAS – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/SEMARH – EXERCÍCIO 2013

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal-SEMARH/DF, no período de 11/08/2014 a 24/09/2014, objetivando auditoria de conformidade para instrução do processo de Tomada de Conatas Anual, relativa ao exercício de 2013.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as constatações consideradas como falhas formais nos subitem: 1.3 e 3.1 e as constatações consideradas como falhas médias nos subitens: 1.1, 1.2 e 2.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2015 – DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF, pelo que emitimos o certificado de auditoria de Regularidade das Contas com Ressalvas:

As principais constatações foram as seguintes:

a) - Contratação realizada sem previsão orçamentária e sem emissão de empenho para todo o valor do contrato;
b) - Desvio de finalidade consubstanciado na existência de pagamentos para realização de eventos por meio de programa de manutenção de serviços administrativos gerais da unidade;
c) - Emissão de nota de empenho em elemento de despesa inadequado;
d) - Contratação de empresa para a prestação de serviço de organização de evento com a ausência dos fundamentos jurídicos que caracterizem o objeto contratual como serviço de natureza continuada;
e) - Planejamento deficitário:

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Possível falta de recursos para dar cumprimento pleno ao contrato;
- Orçamento inadequado da Unidade desconstituindo as finalidades apresentadas para a execução contratual;
- Contabilização de valores referentes a mão-de-obra em elemento de despesa distinto daquele que deveria ser, ocasionando um lançamento contábil inadequado;
- Possibilidade de prorrogações inadequadas e de vícios de legalidade por não existir justificativa plausível para o enquadramento da despesa no objeto de contrato de natureza continuada para a Unidade;
- Falhas na gestão da Unidade, tendo em vista que não há foco ou meta a ser atingida e dessa forma, os recursos humanos e materiais não são utilizados de maneira eficiente;

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações à SEMARH/DF, no seguinte sentido:

- No momento da contratação especificar a dotação orçamentária suficiente para cobrir o valor no exercício de execução do ajuste e realizar o empenho para todo o exercício financeiro como rege o Decreto nº 30.586/2009 do Distrito Federal;
- No momento da contratação identificar a dotação orçamentária suficiente e adequada para o tipo de despesa, conforme Norma de Execução Financeira e Orçamentária do Distrito Federal - Decreto nº 32.598/2010;
- Efetuar os ajustes na contabilidade no que diz respeito ao elemento de despesa impróprio e proceder à correta escrituração contábil quando dos novos ajustes, no caso de se tratar de despesas semelhantes;
- Adequar o contrato ao modelo de contrato por prazo certo ou justificar os motivos de contratação;
- Planejar as atividades da Unidade, levando em conta os recursos necessários (com clara definição de metas, indicadores e produtos a serem atingidos), com a devida antecedência e, elaborar plano de contingência para uso, caso se faça necessário;